

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

I. OBJETO E ABRANGÊNCIA

1. Esta política, integrante do Código de Conduta da KUMB INVEST dispõe sobre as práticas e procedimentos de gerenciamento de riscos no âmbito da Sociedade ("**Política de Riscos**") e tem como objetivo estabelecer as regras e condições para controles internos de riscos relacionados à atividade de gestão de carteira de valores mobiliários a ser desempenhada, bem como o monitoramento dos negócios desenvolvidos pela Sociedade, com a mensuração, mitigação e controle de suas operações.
2. As regras estabelecidas nesta Política de Riscos têm o escopo de mapear e identificar riscos a serem controlados, consideradas as atividades atualmente desenvolvidas pela sociedade ou, ainda, aquelas previstas nas projeções e planos de negócios elaborados por sua Diretoria, e poderão ser revistas em caso de alteração no perfil da Sociedade.
3. A atividade de gestão de riscos da Sociedade visa a observância à regulamentação aplicável, em linha com os parâmetros e métricas utilizados para o gerenciamento de cada um dos riscos descritos neste documento. Tais riscos são avaliados e verificados pelo Diretor responsável pela gestão de riscos, visando proporcionar maior segurança nas tomadas de decisão e adequação destas à natureza e às particularidades dos sistemas, processos e atividades relacionadas às atividades exercidas pela Sociedade.
4. O Diretor responsável pela gestão de riscos atua de maneira independente do diretor designado para as atividades de gestão de carteiras e das atividades de investimento em geral da Sociedade, tendo autonomia para, de acordo com os procedimentos aqui descritos, diligenciar de forma a prevenir e alertar, informar e solicitar providências aos demais Colaboradores frente a prováveis desrespeitos das orientações de investimento, de acordo com as políticas e códigos da Sociedade.

II. RESPONSABILIDADE E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5. A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor, indicado como Diretor responsável pela gestão de riscos da Gestora em seus atos constitutivos e no Formulário de Referência da Sociedade ("Diretoria de Compliance, Risco e PLD").
6. A Diretoria de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para

as atividades e rotinas de gestão de risco das carteiras, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador (“Equipe de Compliance e Risco”).

7. O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela definição e execução das práticas de gestão de riscos descritas neste documento, pela qualidade do processo e metodologia, bem como pela guarda dos documentos que contenham as justificativas das decisões tomadas. O Departamento de Risco e Compliance tem a seguinte estrutura:



8. Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Equipe de Compliance e Risco, sob a coordenação da Diretoria de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que os mesmos não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

9. A Diretoria de Compliance, Risco e PLD deverá sempre verificar o cumprimento desta Política e apresentar ao Comitê de Compliance e Risco os parâmetros atuais de risco das carteiras. Os relatórios de risco relacionados a cada carteira são enviados para a Equipe de Gestão em bases mensais ou, caso haja necessidade, em menor período.

10. As decisões correspondentes são tomadas no âmbito do comitê de risco, sendo, no entanto, assegurado à Diretoria responsável o poder de veto e a autonomia em suas decisões.

11. O Comitê é composto pelos Diretores responsáveis pelas áreas de risco, compliance e gestão de recursos, sendo admitida a participação dos profissionais de suporte atuantes em cada uma das áreas.
12. O Comitê de Risco se reúne, ordinariamente, a cada trimestre, sendo que reuniões extraordinárias podem ser convocadas a qualquer momento em eventos de extrema iliquidez no mercado, inclusive crises e resgates em massa dos fundos geridos.
13. As questões submetidas são postas em deliberação entre os presentes, pelo critério de maioria de votos, atribuindo-se, no entanto, ao Diretor responsável pela gestão de risco, além do voto de qualidade, o poder de veto.
14. A Diretoria de Risco e Compliance conta com profissional de apoio de nível pleno, que se reporta ao Diretor responsável.
15. A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website anualmente.

III. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

16. A atividade de gestão de riscos da Sociedade visa o gerenciamento e monitoramento dos seguintes riscos:
 - (i) Risco de Mercado. As operações realizadas pela Sociedade estão sujeitas a perdas resultantes de flutuações nos valores de mercado das posições detidas pela Sociedade, incluindo os riscos das operações sujeitas à variação cambial das taxas de juros, preços de ações e preços de mercadorias. A variação dos preços dos ativos integrantes da carteira, tanto positiva quanto negativa, pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados, o que, no caso da variação negativa, poderá afetar negativamente os resultados da Sociedade e dos ativos integrantes das carteiras e portfólios por ela geridos.
 - (ii) Risco de Crédito. As carteiras sob gestão da Sociedade estão sujeitas a eventuais cenários de perdas associadas ao não adimplemento, pelo tomador ou contraparte, de obrigações financeiras, nos termos pactuados entre as partes contratantes, à desvalorização de títulos e contratos de créditos decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador ou por outros

motivos, à redução de ganhos ou do valor da remuneração atribuída ao crédito, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação. Para mitigar eventuais prejuízos, limites de crédito poderão ser atribuídos para estas operações e poderão estar sujeitos a revisões periódicas. Outrossim, a autorização de determinada operação pela Sociedade não implica em autorização automática para operações subsequentes com objeto semelhante. Toda alocação, direta ou indireta, deverá ser acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão da Sociedade.

(iii) Risco de Liquidez. As operações realizadas pela Sociedade estão sujeitas à possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, incompatibilidades entre pagamentos e recebimentos que possam afetar negativamente a capacidade de pagamento da Sociedade, levando-se em consideração as diferentes características e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações, de forma que as operações realizadas pela Sociedade em fundos de investimento, carteiras e portfólios sob sua gestão podem ser impactadas por perdas significativas.

(iv) Risco Operacional. As operações realizadas pela Sociedade estão sujeitas à possíveis perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos à Sociedade. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Sociedade, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Sociedade.

(v) Risco de Contraparte. Por contraparte, entendem-se emissores, fornecedores, participantes e patrocinadores, os quais também estão diretamente ligados ao risco de crédito, razão pela qual estão sujeitos à política de gerenciamento de risco de crédito. Para todas as outras operações que não envolvem crédito, a Sociedade observa risco de contraparte de câmaras de liquidação e custódia, bem como para compra de cotas de fundos.

(vi) Risco relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental. As operações realizadas pela Sociedade estão sujeitas a outros riscos oriundos de razões alheias ou exógenas ao controle da Sociedade, como por exemplo, a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que venham a modificar a atual ordem e influenciar o mercado financeiro e/ou de capitais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que impactam diretamente nos Riscos de Liquidez e Riscos de Crédito

aos quais a Sociedade está exposta. No entanto, impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e mudanças bruscas das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Sociedade, dos fundos de investimento, carteiras e portfólios sob sua gestão, em razão dos ativos integrantes da carteira por ela gerida.

(vii) Risco Reputacional. O risco reputacional, ou risco de imagem, decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à conduta de negócios da Sociedade ou dos recursos por ela geridos, o que pode ocasionar declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da sua receita. Para mitigar referido risco, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pela Diretoria de Compliance, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado. Em relação aos investimentos realizados, a Sociedade deverá sempre diligenciar de forma a verificar antecedentes e outras investigações relacionadas aos ativos ou recursos que integrarão a carteira por ela gerida.

IV. GESTÃO DE RISCOS

Risco de Mercado

17. A mensuração de exposição ao risco de mercado é elaborada periodicamente através de relatórios de risco, e monitorada diariamente pela Sociedade. Os administradores fiduciários dos fundos de investimento cujas carteiras estão sujeitas a risco de mercado, também calculam e monitoram as exposições ao risco de mercado, disponibilizando referidos dados.

18. Os indicadores utilizados como medida de risco de mercado são o Value at Risk (VaR) e o Stress Test.

19. O cálculo do Value at Risk (VaR) é um método para se obter o valor esperado da máxima perda (ou pior perda) dentro de um horizonte de tempo com um intervalo de confiança. Ele mede a pior perda esperada, ao longo de determinado intervalo de tempo, sob condições normais de mercado e dentro de determinado nível de confiança.

20. Realiza-se, anualmente, testes de aderência do modelo de VaR (backtesting) para aferir a eficácia e a efetividade da metodologia frente aos resultados observados, através da comparação dos resultados efetivo e hipotético com o VaR calculado pelo modelo interno de risco de mercado.

Este tipo de teste de aderência, através do histórico de informações, permite que seja analisada a vulnerabilidade de uma estratégia ou perda máxima esperada, que foi encontrada nas condições financeiras do passado, não sendo possível prever como a mesma estratégia irá se comportar no futuro. Assim, para a validação do modelo de VaR, deve-se comparar as perdas e ganhos realizados das carteiras com a perda máxima projetada pela metodologia de VaR, podendo ser analisada a eficiência e aderência do modelo ou a necessidade da sua reavaliação.

21. O Stress Test mensura a perda máxima de uma carteira através de cenários extremos de mercado, a fim de evitar uma exposição excessiva ao risco de mercado. O stress é calculado utilizando cenários otimistas e pessimistas definidos com base em fontes independentes. A utilização do teste de stress visa o gerenciamento de situações de mercado que fujam aos padrões estatísticos sob abrangência do modelo de VaR paramétrico e/ou situações de mercado com volatilidades históricas anormalmente pequenas. A metodologia utilizada no Stress Testing é a do pior impacto, onde a escolha dos cenários para cada fator de risco é definida de modo a gerar o pior resultado potencial para a carteira, desprezando-se, desta forma, qualquer premissa de correlação entre os fatores de risco.

Risco Operacional

22. O gerenciamento do risco operacional é executado pela Sociedade através de rotinas e controles internos, que tem por objetivo minimizar a possibilidade de falhas sistêmicas e humanas.

23. Todas as operações realizadas são registradas nos sistemas de negociação e passam por conferência diária. Caso seja detectada alguma posição divergente, primeiramente é rastreada se a origem do erro parte dos sistemas utilizados, dos prestadores de serviços ou de algum Colaborador. Em situações que a Sociedade não é responsável, a solicitação de correção da falha é imediata. Já quando o equívoco é interno, o Diretor responsável pela gestão de riscos será acionado para tomar as providências cabíveis.

24. A fim de minimizar possíveis erros do administrador dos fundos de investimentos, a carteira diária é monitorada paralelamente ao do prestador de serviço e validada pela Sociedade. Ao identificar qualquer discrepância é solicitada a correção imediata.

25. Os sistemas e arquivos operacionais essenciais ao funcionamento da Sociedade são armazenados também em nuvem, mitigando o risco de danos aos ativos físicos.

Risco de Liquidez

26. A metodologia para o monitoramento do risco de liquidez leva em consideração, inicialmente, as condições de resgate e conversão de cotas aplicáveis a cada fundo, carteira ou portfólio. Nesse sentido, para fundos fechados, o gerenciamento é efetuado de modo a adequar os prazos dos ativos que compõem suas carteiras com os prazos para pagamento de amortizações ou liquidação do Fundo.

27. Em relação aos fundos abertos, o acompanhamento é feito levando-se em consideração a probabilidade de resgates. Com isso, a liquidez é monitorada tendo em vista não apenas os ativos que compõem a carteira, mas também o comportamento observado do passivo, apreciando-se referenciais históricos acerca de solicitações de resgates.

28. As atividades correspondentes são realizadas por meio da estrutura de risco e compliance, e seu acompanhamento se dá no âmbito do Comitê de Riscos, anteriormente detalhado.

29. A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

30. As atividades correspondentes são realizadas por meio da estrutura de risco e compliance, oportunamente detalhada neste documento, em conjunto com a equipe de gestão, e seu acompanhamento se dá no âmbito do Comitê de Riscos, também anteriormente detalhado.

31. Em casos extremos de iliquidez dos ativos que compõem as carteiras dos fundos de investimento, podem ocorrer restrições quanto à negociação de ativos e a reavaliação das posições, e em casos extremos, se admite o fechamento do Fundo para aplicações e resgates.

Metodologia do Processo

32. O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos de investimentos é realizado com base média de volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais, levando em consideração as características dos ativos, do passivo, da política de investimento e das regras de movimentação (prazo de cotização e liquidação dos resgates) de cada um dos fundos sob gestão da Sociedade.

33. O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos fundos geridos pela Sociedade e expectativa da Sociedade em relação à manutenção dos ativos em carteira. Quando necessário, também são realizadas análises dos efeitos de teste de estresse nos ativos e passivos da carteira.

34. Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo gerido pela Sociedade. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite. Além disso, para os fundos com resgate diário, o perfil de resgates será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses.

35. O perfil do passivo de cada fundo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos. A carteira, portanto, deverá ter ativos suficientes para fazer frente aos passivos de cada fundo, respeitando as janelas de resgate aplicáveis de acordo com as regras de resgate de cada fundo.

36. O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Sociedade, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

37. O controle e gerenciamento da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos é realizado através da elaboração de planilhas com periodicidade, no mínimo, diária. O tratamento dos ativos que compõem as carteiras dos fundos considera no mínimo os seguintes aspectos: Liquidez dos Ativos, participação de cada ativo na carteira de cada fundo e expectativa da gestora em relação à manutenção dos ativos nas carteiras. Quando necessário, também são realizadas análises dos efeitos de teste de estresse nos ativos e passivos das carteiras, de forma a manter o risco de liquidez nos níveis determinados.

Ativos dos Fundos

38. Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo gerido pela Sociedade. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve

ser sempre superior a esse limite. O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Sociedade, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

Ativos Depositados em Margem

39. O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo na carteira dos fundos geridos pela Sociedade e expectativa da Sociedade em relação à manutenção dos ativos em carteira. Os ativos depositados como garantia ou margem são considerados como ativos ilíquidos e terão seu prazo de venda contado somente após a data de liquidação dos ativos vinculados, quando deverão ser liberados para contagem de prazo de liquidez da carteira como um todo.

Passivo dos Fundos

Análise e Comportamento do Passivo

40. Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada fundo gerido pela Sociedade. O percentual do patrimônio líquido de cada fundo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite. Para os fundos de investimento abertos, com resgate diário, o perfil de resgates será medido de acordo com a média mensal dos últimos 12 (doze) meses.

Atenuantes e Agravantes

41. São considerados elementos atenuantes para o risco de liquidez:

- Prazo de Cotização
- Prazo de Carência para resgate
- Taxa de Saída
- Gates
- Limites de Concentração por Cotistas
- Performance do Fundo
- Outras características específicas do produto que tenham influência da dinâmica de aplicação

e resgate.

42. Todos esses fatores são incorporados nos controles e processos de gerenciamento de risco, para cada fundo, carteira e/ou portfólio, incluindo os testes de estresse realizados periodicamente.

43. São considerados elementos agravantes para o risco de liquidez:

- Prazo de Cotização
- Prazo de Carência para resgate
- Performance do Fundo
- Fundos fechados para captação
- Captação líquida negativa relevante
- Possíveis influências das estratégias do Fundo sobre o comportamento do passivo
- Outras características específicas do produto que tenham influência da dinâmica de aplicação e resgate.

44. Todos esses fatores são incorporados nos controles e processos de gerenciamento de risco, para cada fundo, carteira e/ou portfólio, incluindo os testes de estresse realizados periodicamente.

Risco de Crédito e Contraparte

45. O gerenciamento do risco de crédito e de contraparte consiste: (i) no processo de identificação e avaliação de riscos existentes ou potenciais do seu efetivo monitoramento e controle, conduzidos através de políticas e processos de gestão, e (ii) do estabelecimento de limites consistentes com as estratégias de negócios e (iii) adoção de metodologias voltadas a sua administração.

46. Como parte integrante do risco de crédito e de contraparte, existe a etapa de análise, seleção e monitoramento dos ativos das carteiras e fundos de investimentos geridos pela Sociedade, bem como das contrapartes com as quais as operações da Sociedade serão desenvolvidas. No que se refere ao crédito, são levantadas as características básicas de cada ativo, a partir das quais se opta por iniciar ou não as demais análises abaixo. Já quanto às contrapartes, analisa-se o histórico e

limite máximo de exposição ao qual a Sociedade estará sujeita em relação à contraparte em específico.

47. No que tange a créditos privados, uma vez determinada a continuidade da análise dos ativos dessa natureza, a equipe de gestão de risco analisará os documentos da Sociedade emissora do crédito com o objetivo de avaliar sua capacidade em honrar as dívidas, tendo em vista dados quantitativos e qualificativos. As informações geralmente dizem respeito, mas não se limitam, ao emissor, prazos, taxas, indexadores, estrutura, pulverização, garantia, demais liquidez e condições.

48. A equipe de análise compila e analisa periodicamente os dados divulgados sobre os ativos cujo risco está sendo gerenciado. Caso haja qualquer fato ou alteração na performance ou comportamento de um ativo e/ou de seu respectivo emissor, bem como em relação às garantias prestadas ou garantidores, é designado profissional responsável para avaliar a situação observada.

Risco relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental

49. A Sociedade deverá adotar os mesmos parâmetros de análise utilizados para gestão de riscos relacionados ao Risco de Liquidez e Risco de Crédito para determinar potenciais impactos relacionados a estes decorrentes de fatores macroeconômicos e à política governamental. Quando da verificação de um potencial evento que possa vir a impactar negativamente as operações realizadas pela Sociedade, o Diretor responsável pelo gerenciamento de riscos deverá apresentar ao diretor responsável pela gestão de ativos o relatório elaborado pela área de gestão de risco para que a Sociedade possa estabelecer uma estratégia com via de mitigar tais impactos nos ativos e recursos por ela geridos.

Risco Reputacional

50. A área de gestão de risco será responsável pelo monitoramento de informações fornecidas às mídias, de forma a evitar, no que for possível, a veiculação de notícias que possam afetar a imagem da Sociedade no mercado. O Diretor de Compliance será responsável pela análise de tais informações, as quais somente poderão ser disponibilizadas aos veículos de informação após sua aprovação.

V. RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE GESTÃO DE RISCO

51. Caberá à área de gestão de risco e ao Diretor responsável:

- a) identificar e mensurar os riscos enumerados acima dos fundos de investimentos e carteiras administradas geridas pela Sociedade, através dos instrumentos disponíveis para tanto, inclusive cálculo de VaR, testes de estresse e cálculo de exposições e sensibilidades das carteiras a determinado setor, mercado, emissor ou outro;
- b) elaborar relatórios e análises, mensalmente ou em periodicidade diversa conforme fundo de investimento e carteira administrada e o ativo sob análise, para a divulgação das análises e mensurações elaboradas conforme item (i) acima;
- c) estabelecer controle e revisão das políticas de risco vigentes, incluindo os limites de risco;
- d) estabelecer e rever os modelos de cálculo utilizados para mensuração, identificação e gerenciamento de riscos;
- e) atuar no monitoramento contínuo dos riscos incorridos e averiguar qualquer anomalia aparente, inclusive no que diz respeito a inconsistências de qualquer natureza entre riscos incorridos ou que deveriam ser incorridos e práticas ou estratégias adotadas pela Sociedade; ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na presente política, nos contratos de carteira administrada e nos regulamentos dos fundos de investimento; e
- f) elaborar, periodicamente, relatório de monitoramento de risco indicando os fundos de investimentos e carteiras administradas que tiveram seus limites de riscos excedidos.

52. É atribuído ao Diretor responsável pela gestão de riscos o monitoramento, execução e verificação do cumprimento das políticas de gerenciamento de riscos, bem como informar imediatamente ao diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários casos de desenquadramento das carteiras, para que tome as providências necessárias para imediata regularização dos limites.

53. O Diretor responsável pela gestão de riscos deve exercer as suas funções com independência e não pode atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na Sociedade ou fora dela.

54. O Diretor responsável pela gestão de riscos é responsável também por desenvolver, aprimorar e implementar as metodologias e procedimentos utilizados pela Sociedade, a fim de garantir que os processos sejam aderentes a legislação vigente.

55. Os limites de exposição relacionado aos riscos mencionados nesta política para cada fundo de investimento ou carteira gerida pela Sociedade são definidos observado o seguinte: (i) legislação atualmente em vigor observada a estrutura do veículo de investimento; (ii) regulamento do fundo ou perfil do cliente, conforme o caso; e (iii) limites definidos em conjunto com a área de gestão de recursos, observada a política de investimento do cliente final.

56. A área de gestão de riscos tem como uma das funções a avaliação da consistência dos limites estabelecidos em todos os níveis, garantindo assim que nenhuma exposição esteja em desacordo com os limites preestabelecidos. O Diretor responsável possui autonomia para intervir na carteira e realizar enquadramento, caso o gestor não reenquadre o fundo dentro do seu limite no prazo estipulado.

57. É incumbência do Diretor responsável pela gestão de riscos solicitar aos Colaboradores as adequações de procedimento e conduta cabíveis, bem como fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas neste manual.

58. Caberá ao Diretor responsável pela gestão de riscos assegurar que as informações relativas às carteiras de valores mobiliários sob a gestão da Sociedade não assegurem ou sugiram a isenção de risco para os investidores.

59. Todos os relatórios mencionados na presente Política de Gerenciamento de Risco, bem como relatório de exposição a risco das carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos geridos pela Sociedade, serão encaminhados pela área responsável pela gestão de riscos à área de gestão, na periodicidade aqui estabelecida.

60. As políticas de gerenciamento de riscos devem ser revisadas anualmente pela Sociedade e apenas são aplicáveis para os fundos de investimentos e carteiras e portfolios sob gestão da Sociedade.

61. Ao firmar o Anexo I, os colaboradores tomam conhecimento da existência desta Política e se comprometem a acatar as regras e princípios contidos aqui.